



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL  
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

RCAND nº TRE-RS-RCAND-0601791-92.2022.6.21.0000

REQUERENTE: AGIR - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

**PARECER**

**REGISTRO DE CANDIDATURA. PRESENÇA  
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E  
REGISTRABILIDADE. AUSÊNCIA DE CAUSA  
DE INELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro de candidatura, no qual se verifica, através dos documentos juntados e da informação da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul), que estão presentes as condições de elegibilidade e registrabilidade (documentos essenciais), sendo que o *parquet* não tem conhecimento de nenhuma causa de inelegibilidade na qual se enquadre o(a) requerente.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pedido de registro de candidatura.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA  
Procuradora Regional Eleitoral Substituta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---